



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Luciano Ducci – PSB/PR

Apresentação: 13/08/2025 15:22:59.000 - PL073325
EMC 366/2025 PL073325 => PL 733/2025
EMC n.366/2025

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O SISTEMA PORTUÁRIO BRASILEIRO (PL 733/2025)

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI 733/2025

Dispõe sobre o Sistema Portuário Brasileiro, regula a exploração dos portos, as atividades de operação portuária, o trabalho portuário e dá outras providências.

Art. 1º. O art. 13 do Projeto de Lei nº 733/2025, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 13.....

.....
XXXVI – Organizar e manter a Guarda Portuária, com pessoal aprovado em concurso público, sendo esse efetivo considerado trabalhador portuário, tendo por finalidade exercer o policiamento ostensivo, a fiscalização do trânsito, bem como o controle de acesso ao Porto Público, de forma a prover a segurança e fluidez das operações portuárias, sem prejuízo das atribuições das demais autoridades intervenientes no porto.” (NR)

JUSTIFICATIVA

Diante da escalada da criminalidade operada pelas organizações criminosas, que assolam o país, tendo em vista que os portos são responsáveis por 95% do comércio externo brasileiro, sendo uma porta de entrada e saída de pessoas e mercadorias, é notória a relação do porto com as questões de Segurança Pública do país. Neste sentido, o fortalecimento da Guarda Portuária é uma política estratégica para contribuir com a contenção da logística utilizada por estas organizações criminosas.

No âmbito do Sistema Único de Segurança Pública - SUSP, Lei Federal 13.675/2018, a Guarda Portuária faz parte dos Conselhos de Segurança Pública e Defesa Social a nível nacional, estadual e municipal, interagindo de maneira efetiva com os demais órgãos de segurança pública. Como integrante





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Luciano Ducci – PSB/PR

Apresentação: 13/08/2025 15:22:59.000 - PL0733/2025
EMC 366/2025 PL0733/2025 => PL 733/2025
EMC n.366/2025

do SUSP a Guarda Portuária tem acesso a ferramentas de inteligência, tais como o “CORTÉX” e o “INFOSEG”, cuja finalidade de integrar nacionalmente as informações concernentes à segurança pública, identificação civil e criminal, controle e fiscalização, inteligência, justiça e defesa civil. É válido salientar a relevância dos Centro de Monitoramento da Guarda Portuária na interação interagências com os demais agentes operacionais da segurança pública nacional, colaborando para a prevenção e elucidação de crimes em áreas portuárias e contíguas ao porto, bem para a proteção de grandes eventos que ocorrem nas áreas portuárias, como exemplo o G20 e a Pré-COP 30 ocorridos no porto do Rio de Janeiro no ano de 2024, dentre outros.

A presente emenda tem por objetivo garantir a manutenção do efetivo atual da Guarda Portuária, sem criação de novos cargos ou aumento de despesas. Trata-se de uma medida técnica, que visa assegurar a continuidade das atividades de segurança pública nos portos organizados. A proposta não gera impacto financeiro adicional, estando em conformidade com os princípios da responsabilidade fiscal e da continuidade do serviço público.

A Guarda Portuária desenvolve papel de significativa relevância contribuindo com os demais órgãos de segurança pública, integrando as Comissões Estaduais de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis (CESPORTOS), sendo necessário que fique de forma clara a sua constituição e o regulamento da sua atividade.

A integração entre porto e cidade, inclusive nas vias públicas, faz a Guarda Portuária ter relevante papel na fluidez do trânsito, garantindo a chegada e saída de pessoas e mercadorias com segurança e agilidade, reduzindo o impacto das operações portuárias no tráfego das cidades adjacentes.

Ademais, a emenda fortalece a segurança nos portos públicos mediante a manutenção de uma estrutura especializada, com mais de um século de existência, com efetivo concursado e atribuições claras, garantindo a essa estrutura a permanência na prevenção de ilícitos, assegurando a fluidez operacional, alinhado a padrões e tratados internacionais de segurança portuária, sem conflito com as competências constitucionais de outros órgãos intervenientes.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2025

Luciano Ducci
Deputado Federal
PSB/PR



Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes - Anexo IV - Gabinete 427 - Brasília - DF - CEP 70160-900
Telefone: (61) 3215-5427

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251172929400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Ducci



* C D 2 5 1 1 7 2 9 2 9 4 0 0 *